Memorando 1- 88.601/2026

De: Daniela K. - adm_finan_SEFASO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2026 às 16:25:09

Setores envolvidos:

09SEFASO, adm_finan_SEFASO

assinar

_

Daniela Kemmerich
Auxiliar Administrativo

49 33191214

Anexos:
DFD.pdf

Assinado por 1 pessoa: VALTER LUCIANO HUNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2FF8-E30A-CD82-4CBA e informe o código 2FF8-E30A-CD82-4CBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria da Família e Proteção Social

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Proteção Social Especial

Responsável pela Demanda (secretário): VALTER LUCIANO HUNING
Secretaria da Família e Proteção Social

E-mail: compras.seasc@chapeco.sc.gov.br

1. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2 Classificação do objeto:

a) Bens e serviços comuns: de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são "aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2. Justificativa da necessidade da contratação
A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de **passagens intermunicipais e interestaduais** destinadas ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica temporária, que necessitem do **Benefício Eventual na modalidade de auxílio para deslocamento**, conforme previsto no art. 34 da **Lei Municipal nº 7.175/2018** e na **Resolução CMAS nº 007, de 21 de agosto de 2019**, do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó.

O benefício destina-se a usuários que, em razão de sua condição de vulnerabilidade ou risco social, necessitem de apoio para **retornar ao município ou localidade de origem, restabelecer vínculos familiares e comunitários ou deslocar-se para junto de seu núcleo familiar em outro município ou Estado**, inclusive em situações nas quais o retorno ao convívio familiar se mostre necessário para a preservação de sua segurança e proteção social.

A concessão das passagens ocorrerá mediante **avaliação técnica e observância dos critérios estabelecidos na legislação e nas normativas municipais**, a partir da identificação da necessidade durante o atendimento socioassistencial. A solicitação poderá ser realizada pelas equipes técnicas dos **Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Centro de Atendimento ao Imigrante – CAI, Mão Amiga, Resgate Social**, bem como por encaminhamento do **Conselho Tutelar**, mediante relatório ou registro do atendimento que demonstre a necessidade e o enquadramento do usuário nos critérios para concessão do benefício.

A disponibilização deste benefício constitui importante instrumento de proteção social, contribuindo para o **restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção do agravamento das situações de vulnerabilidade e garantia do acesso aos direitos socioassistenciais**, especialmente nos casos em que o usuário não dispõe de recursos financeiros

Assinado por 1 pessoa: VALTER LUCIANO HUNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2FF8-E30A-CD82-4CBA e informe o código 2FF8-E30A-CD82-4CBA

para custear seu deslocamento.

Os recursos para custeio das passagens poderão ser provenientes de **dotação específica destinada à concessão de benefícios eventuais** ou de **recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a efetividade da oferta do benefício eventual, garantindo resposta adequada e célere às demandas identificadas pelos serviços da rede socioassistencial do Município de Chapecó.

3. Descrições e quantidades
Pretende-se licitar o menor valor de taxa de agenciamento de passagens terrestres. O valor de cada passagens será de acordo com a cotação apresentada conforme trecho solicitada.

ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor unitário	**Valor total**
01	Taxa de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais	4.000 un	A ser definido	A ser definido
02	Fornecimento de passagens rodoviárias	12 meses	25.000,00	R$300.000,00

4. Observações gerais- valor total a ser utilizado de emissão de passagens R$ 300.000,00

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: emissão do empenho para saldo de utilização mensal.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: conforme solicitado pela gerência a emissão da passagem, anexando a solicitação/justificativa.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Daniela Monaco de Carli

4.4. Prazo para pagamento: após a finalização do serviço de acordo com a ordem cronológica do financeiro (até 30 dias da liquidação da nota fiscal)

Chapecó, 15 de outubro de 2026.

_____

VALTER LUCIANO HUNING

Secretaria da Família e Proteção Social

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: VALTER LUCIANO HUNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2FF8-E30A-CD82-4CBA e informe o código 2FF8-E30A-CD82-4CBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2FF8-E30A-CD82-4CBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALTER LUCIANO HUNING (CPF 799.XXX.XXX-53) em 16/10/2026 16:48:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2FF8-E30A-CD82-4CBA